



ANO III – Nº 1189 - Macaíba - RN, terça-feira, 28 de março de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.365/2023

Institui a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários, no município de Macaíba.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por cursinho popular e comunitário a entidade sem fins lucrativos que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem - e para vestibulares.

Art. 3º Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta lei:

I - Incentivar o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários;

II - Incentivar a educação popular;

III - Promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;

IV - Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula dos cursinhos populares e comunitários.

Art. 4º A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

I - Oferecer fomento aos cursinhos populares e comunitários por meio da permissão de uso de espaços públicos;

II - Simplificar procedimentos administrativos para permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento dos cursinhos populares e comunitários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Macaíba ou de outro espaço público para o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários de que trata esta lei.

Parágrafo único. A permissão de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará

esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.366/2023

Implementa na rede de ensino do Município de Macaíba o programa “Escola que Cuida” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O programa “escola que cuida” será implementado em toda rede municipal de ensino e consistirá em incluir, no currículo apropriado para a idade dos alunos, material e formação para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, compreende-se como violência sexual a definição adotada pelo art. 4º, inciso III e alíneas a, b e c da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 2º A política adotada pode, mas não está limitada a abordar o seguinte:

I - Promover a sensibilização e formação continuada para os profissionais da rede municipal de educação visando a prevenção à violência sexual de crianças e adolescentes, incluindo, ao menos:

a) o conhecimento de prováveis sinais de violência sexual;

b) a diferença entre toques apropriados e inapropriados;

c) promoção de conhecimentos e a autodefesa das crianças e adolescentes.

II - Ações que uma criança que é vítima de abuso sexual deve tomar para obter assistência e intervenção;

III - Opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de abuso sexual;

IV - Promover campanhas educativas, prioritariamente em datas emblemáticas relacionadas à defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes consoante o calendário escolar;

V - Fortalecimento de ações intersetoriais, com vistas a encaminhamentos de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes;

VI - Encontros formativos com familiares, cuidadores e responsáveis pelos alunos, envolvendo-os no processo educativo e de proteção das crianças e adolescentes;

VII - Orientação sobre as ações que o responsável pela criança ou adolescente vítima de violência sexual deve tomar para obter assistência e intervenção por parte da rede de proteção.

Art. 3º Nas campanhas educativas poderá haver distribuição de cartilhas e fixação de cartazes na rede municipal de educação, com material informativo, abordando a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após 30 dias da publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.367/2023

Dispõe sobre a criação do programa “ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS” e Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo das Artes Marciais permitindo a celebração de parcerias para a sua instrução nos estabelecimentos da rede pública de ensino de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Artes Marciais nas Escolas na rede pública de ensino do município de Macaíba.

Parágrafo único. A criação, implementação e inclusão do ensino e a prática da disciplina de Artes Marciais nas Escolas fará parte da grade extra curricular das unidades de ensino do nível infantil e fundamental, a referida disciplina não substituirá a disciplina de Educação Física.

TÍTULO I
PROGRAMA ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS

Art. 2º O ensino das Artes Marciais deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento dos discentes,

incluído na grade extracurricular, das escolas do município e a participação em jogos escolares em âmbito municipal, sendo obrigatória a participação das modalidades.

Art. 3º O Programa e o seu conteúdo serão elaborados pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo esta, para tanto, consultar órgãos, entidades ou federações de Artes Marciais.

Parágrafo único. As secretarias citadas neste artigo, por meio dos órgãos competentes, disciplinarão o detalhamento técnico para o perfeito cumprimento desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, implementará e fomentará diretrizes para a divulgação das artes marciais, com cunho pedagógico.

Art. 5º São diretrizes e objetivos do Programa Artes Marciais nas Escolas:

I - O programa visa à promoção e divulgação das artes marciais nas escolas, por meio de oficinas, aulas práticas, teóricas, demonstrativas e estudo do conteúdo filosófico de cada categoria, que serão ministradas por profissionais habilitados;

II – As modalidades de Artes Marciais aptas a participarem do programa, deverão estar inseridas nos campeonatos e jogos a nível municipal, estadual, federal e fazendo parte do quadro das modalidades Olímpicas.

III - As escolhas das modalidades de arte marcial ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com a direção da escola;

IV - Além das aulas práticas, será ministrado o conteúdo filosófico das artes marciais escolhidas;

V - A adesão ao programa é opcional nas unidades escolares aonde encontrem dificuldades para adaptação das modalidades, e não consigam oferecer estrutura adequada para a prática das Artes Marciais;

VI - Poderão participar do programa os profissionais devidamente habilitados nas respectivas categorias de Artes Marciais;

VII - O programa visa promover e auxiliar o corpo discente no bem estar, saúde, autoestima e disciplina.

VIII - A Secretária Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer, permitirão a cada unidade escolar a divulgação do programa nas escolas.

Art. 6º Caberá à direção da escola, após estudo específico e detalhado, adaptar a implantação do objetivo desta Lei em consonância com a realidade de sua unidade educacional e ao perfil do território.

Parágrafo único. A especificidade e o detalhamento do estudo para implantação da disciplina seguirão os moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adequado no que se fizer necessário.

TÍTULO II RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DAS ARTES MARCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Art. 7º Fica instituído no âmbito da administração pública municipal o reconhecimento de caráter educacional e formativo da atividade de Arte Marcial.

§ 1º Entende-se como arte marcial, para os efeitos desta lei, o conjunto de regras e preceitos destinados à execução desta atividade, voltando-se para os aspectos filosóficos e sociais, destinando-se à educação geral, à formação do caráter, à manutenção da saúde física e psíquica, defesa pessoal e à rotina disciplinar, assim como ao desenvolvimento do espírito de compreensão, harmonia entre os praticantes.

§ 2º Consideram-se Artes Marciais, a Luta Olímpica, a Esgrima, o karatê, o Taekwondo, o Judô e similares.

Art. 8º O profissional na matéria de Arte Marcial deverá portar credencial, ter qualificação ou graduação para estar apto a aplicar ações nas unidades de ensino.

§1º Considera-se profissional de artes marciais, aquele que ostenta a condição mínima de faixa preta, ou título ou graduação similar, concedida por organização de nível estadual ou federal que represente, oficialmente, a respectiva Arte Marcial, com filiação à entidade oficial do país de origem da atividade ou não;

§2º Para os efeitos de caracterização ou qualificação do profissional descrito no caput deste artigo, será exigida a formação em quaisquer cursos de nível técnico ou universitário, sejam eles ligados à área de saúde ou não, especialmente em Educação Física, Fisioterapia ou congêneres, a título de complementação curricular.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica autorizado a adoção de medida necessária à efetiva implantação da inclusão da atividade de artes marciais nas unidades escolares do ensino infantil e fundamental da rede pública municipal, priorizando-se a celebração de convênios com o governo do Estado, Governo Federal e com entidades privadas para a consecução do bom desempenho do objetivo desta Lei.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos da rede pública de ensino poderão celebrar parcerias e convênios com pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a prática das Artes Marciais em âmbito escolar, conforme os termos desta lei.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, e suplementadas, se necessário.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 dias após a data de sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

.....
LEI MUNICIPAL Nº 2.368/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade do agressor a reparar o custo de tratamento do animal vítima de maus-tratos no âmbito do município de Macaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Aqueles que praticarem o crime de maus-tratos contra animais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do município de Macaíba, devem custear os tratamentos veterinários necessários para a recuperação completa dos respectivos animais.

Art. 2º As penalidades impostas nesta Lei não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

.....
LEI MUNICIPAL Nº 2.369/2023

ALTERA A LEI 1625/2012, QUE MODIFICA OS ARTIGOS 6º E 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o artigo 6º da Lei nº 1625 de 24 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, obrigatoriamente com a utilização de coleira, guia curta de condução e focinheira.”

Art. 2º Revoga-se o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei nº 1625 de 24 de setembro de 2012, acrescentando § 1º, incisos I,II,IV,V,VI,VII,VIII,IX, § 2º, §3º, § 4º e § 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

I – Mastim-napolitano;

II – American Staffordshire;

III – Pastor Alemão;

IV – Rottweiler;

V – Fila;

VI – Doberman;

VII – Pit bull;

VIII – Bull dog;

IX – Boxer.

§ 2º Os cães das raças não citadas nesta lei, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 20 kg (vinte quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º A focinheira deve ser apropriada para a tipologia racial de cada animal.

§ 5º Caberá multa de um salário mínimo vigente ao proprietário do cão que atacar terceiros, não excluídas as sanções na esfera cível e penal.”

Art. 3º Revoga-se o artigo 7º da Lei nº 1.625 de 24 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães guias usados por deficientes visuais.”

Art. 4º Revoga-se o Parágrafo Único do artigo 7º da Lei nº 1.625 de 24 de setembro de 2012.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.370/2023

Institui o Programa de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, no âmbito do Município de Macaíba/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaíba/RN, o Programa de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno.

Art. 2º São diretrizes do Programa a que se refere o artigo 1º:

I – divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;

II – incentivo à busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III – disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 3º O Programa de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência será desenvolvido em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.371/2023

Dispõe sobre a criação de cemitério vertical público no município de Macaíba/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e autorizar a construção de Cemitério Vertical Público que deverá obedecer às normas gerais em vigor e às condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º O objetivo desta Lei é desenvolver medidas que evitem a superlotação do cemitério público otimizando espaços e minimizando os impactos ambientais.

Art. 3º O espaço destinado ao cemitério vertical deverá possibilitar conforto e circulação de visitantes.

Art. 4º O cemitério vertical deverá possuir instalações administrativas como escritório, almoxarifado, sala para velório, espaço para missa ou culto religioso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos com os números do Disque 100 dos Direitos Humanos, Delegacia Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente 3232-6184 e Polícia Militar 190 no Município de Macaíba/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, no âmbito do Município de Macaíba/RN a divulgação do serviço Disque 100 Direitos Humanos, Delegacia Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente 3232-6184 e Polícia Militar 190 especificamente para o caso de maus tratos físicos e psicológicos, alienação parental, violência doméstica contra crianças e adolescentes, nos seguintes estabelecimentos:

I - Hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que

prestem serviços de hospedagem;

II – Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III – casas noturnas de qualquer natureza;

IV – Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V – Agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI – Salões de beleza, academias de dança, ginásticas e atividades correlatas;

VII – postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII – prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos;

IX - Prédios residenciais e condomínios nas portarias;

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao cidadão a publicidade dos números de telefones do Disque 100 e Polícia Militar 190 por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a importância do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor com medidas 30cm x 20 cm para elevadores e demais locais 30cm x 40cm: “DISQUE 100 – POLÍCIA MILITAR 190 “MAUS TRATOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME”.

Art. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por infração, dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único. A fiscalização dos estabelecimentos será realizada pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão destinados para o Fundo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente e aplicados em programas de combate a maus tratos à criança e adolescentes.

Art. 6º Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terá o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2023

Cria a figura do Agente Jovem Ambiental Voluntário, no âmbito do Município de Macaíba/

RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a figura do Agente Jovem Ambiental Voluntário, como instrumento de estímulo à participação desse público, em projetos socioambientais sustentáveis, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento de suas competências e habilidades, no sentido de melhorar a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º As escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, por meio de tema transversal da disciplina Educação Ambiental, no ambiente escolar interdisciplinar, incentivarão a participação dos jovens, objetivando:

I - A preservação e conservação de todas as formas de vida e do ambiente que a integram;

II - Estimular a corresponsabilidade e o compromisso individual e coletivo no desenvolvimento de processos de construção do conhecimento direcionados à consolidação de sociedades sustentáveis;

III - A percepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, socioeconômico e o cultural;

IV - Promover o respeito e valorização das diversidades, dos saberes populares e das identidades culturais tradicionais Macaibense no contexto socioambiental;

Art. 3º O Agente Jovem Ambiental Voluntário poderá atuar, em conjunto com o Poder Público e iniciativa privada, na promoção de ações ambientais em espaços públicos, buscando, em especial:

I - mobilizar as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores;

II - ajudar a recuperação de áreas degradadas, auxiliando a gestão pública nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e buscando recuperar a vegetação;

III - apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

IV - contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra o abandono de animais, ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente;

V - colaborar para a conservação de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como da realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades previstas neste artigo não gera vínculo empregatício e serão realizadas, se necessária, para essa finalidade pelo órgão público responsável.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta

Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.374/2023

Dispõe sobre o Programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, da polícia florestal, polícia militar, e guarda municipal, dentre elas a preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, doméstico, enchentes, primeiros socorros, temas relacionados a incêndio, como agir em casos de eminente perigo, dentre outras temáticas relacionadas às atribuições destes profissionais para compreensão e debate por parte de crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental do Município.

Art. 2º O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, a prevenção de acidentes, a educação e a conscientização acerca do tema nas escolas municipais.

Parágrafo único. O referido programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente acerca dos temas previstos no art. 1, parágrafo único desta lei.

Art. 3º O programa tem como diretrizes:

I - Imprimir o conhecimento, a orientação de como agir em casos de eminente perigo, preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;

II - Promover a conscientização das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.

Art. 4º A Administração Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação celebrará convênio com as entidades mencionadas no art. 1º, a fim de consolidar o referido programa, onde estes profissionais realizarão tais palestras.

Art. 5º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.375/2023

Institui o Prêmio Jovens Escritores, nas escolas da rede pública do município de Macaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e instituído o Prêmio Jovens Escritores, no âmbito das Escolas da Rede Pública do município de Macaíba.

§ 1º O Prêmio Jovens Escritores tem como objetivo o fomento dos jovens a Literatura, a formação acadêmica e cultural, devendo o tema ser trabalhado nas escolas da rede pública do município de Macaíba, no início de abril de cada ano letivo;

§ 2º O prêmio será concedido em três categorias:

I - Pequenos brilhantes - para alunos e alunas do ensino fundamental I, até o 5º ano;

II - Mentos que falam - para alunos e alunas do ensino fundamental II, do 6º ao 9º ano;

III - Prodígios da Literatura - para alunos e alunas do ensino médio, do 1º ao 3º ano.

§ 3º A participação das escolas da rede Municipal de ensino será facultativa, sendo de livre adesão pelos seus gestores e gestoras;

§ 4º Recebido os temas para cada ano, pelas instituições de ensino que aderirem os alunos e alunas junto aos professores, terão 60 (sessenta) dias para elaborar suas dissertações, sem qualquer prejuízo ao andamento dos dias letivos;

§ 5º Após a entrega dos trabalhos no prazo estipulado no § 4º, a instituição de ensino que aderir deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, selecionar entre os trabalhos apresentados e encaminhar a Diretoria de Ensino a qual pertence, os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria correspondente, podendo, inclusive, estes trabalhos serem divulgados pela própria instituição;

§ 6º A Diretoria de Ensino selecionará entre os trabalhos apresentados pelas suas instituições de ensino e, pelo mesmo prazo do § 5º, a Secretaria Municipal de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias, declarará os 03 (três) primeiros colocados em cada categoria;

§ 7º Declarados os vencedores, a entrega do Prêmio será realizada em cerimônia a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá criar um Comitê Plural para organizar a premiação e/ou para julgar os trabalhos.

Art. 2º Os vencedores receberão prêmios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os professores que acompanharem ou orientarem os alunos e alunas premiadas, bem como as instituições a que pertencem os alunos e alunas vencedoras também receberão prêmios ou homenagens pelos trabalhos realizados;

§ 2º Todos os alunos classificados pelo § 5º, do Art. 1º receberão prêmios ou homenagens pela participação; e

§ 3º A critério dos gestores das instituições de ensino, os alunos e alunas que forem classificados pelo § 5º, do Art. 1º poderão receber, ainda, pontos adicionais em disciplinas como Língua Portuguesa, Literatura ou matérias correlatas.

Art. 3º Serão vedados, dentre os temas relacionados no § 1º do Art. 1º, todo e qualquer trabalho que incentive a violência, promovam o ódio, versem sobre política partidária, racismo, ou desrespeitem pessoas ou grupos sociais por orientação sexual ou religiosa, priorizando sempre a cultura da Paz.

Art. 4º Todos os trabalhos para serem divulgados, deverão ser precedidos das respectivas autorizações dos pais ou responsáveis dos alunos e alunas, se forem menores de idade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2022.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preço nº 270/2022 - SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.181.473/0001-80, cujo objeto é a Aquisição de material para manutenção dos campos da Vila Olímpica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN:

I – **LUANA KALINE VITORINO PINHEIRO DE SOUZA**, Matrícula 1121367, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **MATEUS FELIPE SOUZA MAFRA**, Matrícula 1113690, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MACEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 10/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2022.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preço nº 272/2022 - SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa JS AZZURI COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.979.792/0001-09, cujo objeto é a Aquisição de material para manutenção dos campos da Vila Olímpica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN:

I – **LUANA KALINE VITORINO PINHEIRO DE SOUZA**, Matrícula 1121367, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **MATEUS FELIPE SOUZA MAFRA**,

Matrícula 1113690, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MACEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Pavimentação e Drenagem Superficial em Paralelepípedo e Execução e Construção de Calçadas nos Bairros Pé do Galo e Ferreiro Torto, no Município de Macaíba/RN, conforme o Edital e Projeto Básico e as Especificações Técnicas.

Data/Local: 27 de abril de 2023 – Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN. Horário: 09h30min.

O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>

b) Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Pavimentação, Drenagem Superficial e Construção de Calçadas em Diversas Ruas do Município de Macaíba/RN, conforme o Edital e Projeto Básico e as Especificações Técnicas. Data/Local: 27 de abril de 2023 – Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro –

Macaíba/RN. Horário: 14h00min.

O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>

b) Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Rua Localizada no Distrito Industrial de Macaíba/RN, Lateral Direita da Coteminas S.A, conforme o Edital e Projeto Básico e as Especificações Técnicas.

Data/Local: 28 de abril de 2023 – Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN. Horário: 10h00min.

O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>

b) Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Procedimento Administrativo/ Chamada Pública, para efetuar cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Macaíba, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06/2020 - FNDE e suas respectivas atualizações, sendo os mesmos adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados terão do dia 29/03/2023 até 17/04/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min para recebimento das documentações de Habilitação e Projeto de Venda conforme Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, ocorrerá no dia 18/04/2023, às 09:30 horas. O Edital e seus anexos na íntegra estarão à disposição dos interessados na Sede do Executivo Municipal,

bem como, através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.
Carlos de Moraes Andrade Neto –
Presidente da CPL/PMM

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Obra de Construção de uma UBS no Centro, Zona Urbana do Município de Macaíba/RN, conforme o Edital e Projeto Básico e as Especificações Técnicas.

Data/Local: 12 de abril de 2023 – Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN. Horário: 10h00min.

O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>

b) Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 024/2023, com o objetivo de contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e seus programas sociais relacionados. A sessão pública dar-se-á no dia 10/04/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Id do Processo: 229922. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 28/03/2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

PREGÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte, com registro de preços;
Interessado: Prefeitura Municipal de Macaíba-RN;

Fornecedor: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.;

CNPJ: 18.876.112/0001-76;

Valor estimado: R\$ 93.866,76 (noventa e três mil oitocentos sessenta e seis reais e setenta e seis centavos);

Fundamentação Legal: Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93;

Data da assinatura: 24/03/2023;

Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura;

Assina pelo Fornecedor: Alexandre da Silva Bandetini – Representante Legal;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 TERMO DE CONTRATO Nº 049/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte, com registro de preços;

Interessado: Prefeitura Municipal de Macaíba-RN;

Fornecedor: Sec Publicidade Ltda.;

CNPJ: 08.381.234/0001-38;

Valor estimado: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais);

Fundamentação Legal: Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93;

Data da assinatura: 24/03/2023;

Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura;

Assina pelo Fornecedor: Gilvan Araújo Lopes – Representante Legal;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sucção e transporte de dejetos, destinado à limpeza de fossas sépticas em propriedades privadas, por meio da análise da equipe técnica do setor de benefícios eventuais da Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS), de acordo com a resolução nº 005/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e as unidades prediais pertencentes à gestão municipal, com registro de preços;

Fornecedor: R Dois Limpa Fossa e Locação EIRELI - ME – CNPJ: 20.283.607/0001-33;

Valor estimado: R\$ 2.389.500,00 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais);

Vigência da Ata: 24/03/2023 à 23/03/2024;

Data da assinatura: 24/03/2023;

Assina pelo Fornecedor: Raphael Alves De Paula – Representante legal;

Assina pelo Município: Raquel Barbosa Silva Rodrigues

– Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTO DE RAI-O-X PORTÁTIL, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUIZIO ALVES UPA - MACAIBA..

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 726/2021 na data 30 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições

legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03**. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 139.900,00.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

.....
PROTOCOLO Nº. 11247/2022 – DATA: 12/09/2022.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 3666/2022.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTO DE RAIOS-X PORTÁTIL, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES UPA - MACAIBA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 139.900,00. Valor global: R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de

Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 28 de março de 2023.
Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023;
PROCESSO DE DESPESA Nº 554/2023;
CONTRATO Nº44/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Educação- CNPJ nº06.083.041/0001-75

Contratada: Juvenal Tavares da Costa – CPF nº 084.281.074-91

Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações do anexo da Escola Municipal Iolanda Chaves de Lucena

Valor Global do contrato: R\$ 9.816,00 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais)

Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

Vigência do contrato :16/03/2023 á 15/03/2024

Data da assinatura : 16 de março de 2023

Assina pelo Município: Edma de Araújo Dantas Maia

Assina como locador : Juvenal Tavares da Costa

Espaço não utilizado.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE



Município de Macaíba

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/2

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	276.802.515,00	276.802.515,00	45.616.450,08	16,48	45.616.450,08	16,48	231.186.064,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.996.627,00	35.996.627,00	8.628.056,93	23,97	8.628.056,93	23,97	27.368.570,07
Impostos	28.707.777,00	28.707.777,00	6.648.631,65	23,16	6.648.631,65	23,16	22.059.145,35
Taxas	3.976.850,00	3.976.850,00	1.209.853,35	30,42	1.209.853,35	30,42	2.766.996,65
Contribuição de Melhoria	3.312.000,00	3.312.000,00	769.571,93	23,24	769.571,93	23,24	2.542.428,07
Contribuições	5.024.925,00	5.024.925,00	873.539,12	17,38	873.539,12	17,38	4.151.385,88
Contribuições Sociais	5.024.925,00	5.024.925,00	873.539,12	17,38	873.539,12	17,38	4.151.385,88
Receita Patrimonial	13.987.528,00	13.987.528,00	2.125.460,03	15,20	2.125.460,03	15,20	11.862.067,97
Valores Mobiliários	13.977.178,00	13.977.178,00	2.125.460,03	15,21	2.125.460,03	15,21	11.851.717,97
Demais Receitas Patrimoniais	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	219.836.391,00	219.836.391,00	33.098.921,50	15,06	33.098.921,50	15,06	186.737.469,50
Transferências da União e de suas Entidades	117.097.879,00	117.097.879,00	17.364.099,31	14,83	17.364.099,31	14,83	99.733.779,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de :	49.662.362,00	49.662.362,00	6.150.113,07	12,38	6.150.113,07	12,38	43.512.248,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.076.150,00	53.076.150,00	9.584.709,12	18,06	9.584.709,12	18,06	43.491.440,88
Outras Receitas Correntes	1.956.044,00	1.956.044,00	890.472,50	45,52	890.472,50	45,52	1.065.571,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	383.879,00	383.879,00	21.149,51	5,51	21.149,51	5,51	362.729,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	847.665,00	847.665,00	81.253,69	9,59	81.253,69	9,59	766.411,31
Demais Receitas Correntes	724.500,00	724.500,00	788.069,30	108,77	788.069,30	108,77	-63.569,30
Receitas de Capital	42.562.225,00	42.562.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.562.225,00
Operações de Crédito	3.234.360,00	3.234.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234.360,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.234.360,00	3.234.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234.360,00
Alienação de Bens	7.607,00	7.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,00
Alienação de Bens Móveis	7.607,00	7.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,00
Transferências de Capital	39.284.033,00	39.284.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.284.033,00
Transferências da União e de suas Entidades	35.610.313,00	35.610.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.610.313,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de :	3.673.720,00	3.673.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.673.720,00
Outras Receitas de Capital	36.225,00	36.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.225,00
Demais Receitas de Capital	36.225,00	36.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.225,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	15.059.356,00	15.059.356,00	3.321.413,43	22,06	3.321.413,43	22,06	11.737.942,57
Contribuições	15.049.006,00	15.049.006,00	3.321.413,43	22,07	3.321.413,43	22,07	11.727.592,57
Contribuições Sociais	15.049.006,00	15.049.006,00	3.321.413,43	22,07	3.321.413,43	22,07	11.727.592,57
Outras Receitas Correntes	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00
Total Receitas	334.424.096,00	334.424.096,00	48.937.863,51	14,63	48.937.863,51	14,63	285.486.232,49
Déficit						0,00	
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					



Município de Macaíba

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 2/2

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	310.192.029,00	441.000,00	310.633.029,00	114.963.379,89	114.963.379,89	195.669.649,11	30.380.478,35	30.380.478,35	280.252.550,65	23.619.109,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	250.002.023,00	441.000,00	250.443.023,00	109.016.551,30	109.016.551,30	141.426.471,70	29.710.147,26	29.710.147,26	220.732.875,74	23.232.946,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.271.939,00	443.000,00	131.714.939,00	60.365.102,51	60.365.102,51	71.349.836,49	19.694.070,34	19.694.070,34	112.020.868,66	18.720.625,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	12.143,00	0,00	12.143,00	0,00	0,00	12.143,00	0,00	0,00	12.143,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.717.941,00	-2.000,00	118.715.941,00	48.651.448,79	48.651.448,79	70.064.492,21	10.016.076,92	10.016.076,92	108.699.864,08	4.512.321,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	56.964.772,00	0,00	56.964.772,00	5.946.828,59	5.946.828,59	51.017.943,41	670.331,09	670.331,09	56.294.440,91	386.163,38	0,00
INVESTIMENTO	54.350.265,00	0,00	54.350.265,00	3.486.028,59	3.486.028,59	50.864.236,41	273.671,06	273.671,06	54.076.593,94	20.306,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.175,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.609.332,00	0,00	2.609.332,00	2.460.800,00	2.460.800,00	148.532,00	396.660,03	396.660,03	2.212.671,97	365.856,41	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS	2.713.715,00	0,00	2.713.715,00	0,00	0,00	2.713.715,00	0,00	0,00	2.713.715,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.713.715,00	0,00	2.713.715,00	0,00	0,00	2.713.715,00	0,00	0,00	2.713.715,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	511.519,00	0,00	511.519,00	0,00	0,00	511.519,00	0,00	0,00	511.519,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	511.519,00	0,00	511.519,00	0,00	0,00	511.519,00	0,00	0,00	511.519,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.232.067,00	-441.000,00	23.791.067,00	15.568.226,00	15.568.226,00	8.222.841,00	1.726.938,23	1.726.938,23	22.064.128,77	1.726.938,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.232.067,00	-441.000,00	23.791.067,00	15.568.226,00	15.568.226,00	8.222.841,00	1.726.938,23	1.726.938,23	22.064.128,77	1.726.938,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.232.067,00	-441.000,00	23.791.067,00	15.568.226,00	15.568.226,00	8.222.841,00	1.726.938,23	1.726.938,23	22.064.128,77	1.726.938,23	0,00
Total Despesas	334.424.096,00	0,00	334.424.096,00	130.531.605,89	130.531.605,89	203.892.490,11	32.107.416,58	32.107.416,58	302.316.679,42	25.346.048,09	0,00
Superavit								16.830.446,93			
Total								48.937.863,51			

CELYANNE DA SILVA BEZERRA
021.373.124-09
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO
088.498.254-80
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
069.861.604-96
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/4

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	310.192.029,00	310.633.029,00	114.963.379,89	114.963.379,89	30.380.478,35	30.380.478,35	94,62	9,78	84.582.901,54	24.410.259,45	23.619.109,86	6.761.368,49
01 LEGISLATIVA	9.522.336,00	9.572.336,00	8.125.928,58	8.125.928,58	1.386.719,63	1.386.719,63	4,32	14,49	6.739.208,95	1.386.719,63	279.473,23	1.107.246,40
031 AÇÃO LEGISLATIVA	9.522.336,00	9.572.336,00	8.125.928,58	8.125.928,58	1.386.719,63	1.386.719,63	4,32	14,49	6.739.208,95	1.386.719,63	279.473,23	1.107.246,40
04 ADMINISTRAÇÃO	40.235.924,00	41.379.924,00	26.514.450,91	26.514.450,91	3.911.431,93	3.911.431,93	12,18	22,31	22.603.018,98	3.481.738,05	3.495.688,66	415.743,27
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.508.102,00	34.927.102,00	21.938.218,43	21.938.218,43	3.218.116,58	3.218.116,58	10,02	9,21	18.720.101,85	2.793.512,78	2.807.463,39	410.653,19
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.295.822,00	5.295.822,00	4.576.232,48	4.576.232,48	693.315,35	693.315,35	2,16	13,09	3.882.917,13	688.225,27	688.225,27	5.090,08
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	301.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.051.000,00	6.951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153 DEFESA TERRESTRE	3.230.000,00	3.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	3.070.000,00	3.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.089.287,00	11.050.287,00	4.737.282,26	4.737.282,26	1.073.238,85	1.073.238,85	3,34	30,75	3.664.043,41	786.261,06	793.795,03	279.443,82
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.333.689,00	3.143.689,00	1.559.629,40	1.559.629,40	371.438,58	371.438,58	1,16	11,82	1.188.190,82	329.832,97	330.737,44	40.701,14
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.276.073,00	1.317.073,00	1.023.118,68	1.023.118,68	135.066,14	135.066,14	0,42	10,26	888.052,54	126.349,73	127.881,00	7.185,14
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.422.880,00	6.532.880,00	2.154.534,18	2.154.534,18	566.734,13	566.734,13	1,77	8,68	1.587.800,05	330.078,36	335.176,59	231.557,54
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	56.645,00	56.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.606.014,00	28.606.014,00	22.915.106,33	22.915.106,33	3.560.913,72	3.560.913,72	11,09	16,98	19.354.192,61	3.548.148,11	3.548.204,06	12.709,66
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.521.014,00	5.521.014,00	875.106,33	875.106,33	112.493,96	112.493,96	0,35	2,04	762.612,37	99.728,35	99.784,30	12.709,66
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	23.085.000,00	23.085.000,00	22.040.000,00	22.040.000,00	3.448.419,76	3.448.419,76	10,74	14,94	18.591.580,24	3.448.419,76	3.448.419,76	0,00
10 SAÚDE	68.393.629,00	68.784.629,00	20.712.769,00	20.712.769,00	7.737.492,96	7.737.492,96	24,10	41,20	12.975.276,04	5.742.386,89	5.828.429,07	1.909.063,89
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	32.570.835,00	33.041.644,50	6.428.254,74	6.428.254,74	3.310.005,96	3.310.005,96	10,31	10,02	3.118.248,78	2.980.459,63	3.022.051,40	287.954,56
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.333.119,00	31.463.309,50	13.672.717,69	13.672.717,69	4.081.502,09	4.081.502,09	12,71	12,97	9.591.215,60	2.463.812,25	2.508.262,66	1.573.239,43
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	954.175,00	734.175,00	176.495,50	176.495,50	36.138,50	36.138,50	0,11	4,92	140.357,00	0,00	0,00	36.138,50
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	660.500,00	690.500,00	21.005,51	21.005,51	21.005,51	21.005,51	0,07	3,04	0,00	21.005,51	21.005,51	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.840.000,00	2.820.000,00	414.295,56	414.295,56	288.840,90	288.840,90	0,90	10,24	125.454,66	277.109,50	277.109,50	11.731,40



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 2/4

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
11 TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	68.665.165,00	68.655.165,00	13.423.184,25	13.423.184,25	7.055.573,47	7.055.573,47	21,97	27,48	6.367.610,78	6.744.728,18	6.747.386,41	308.187,06
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.551.811,00	3.546.811,00	869.127,69	869.127,69	309.449,04	309.449,04	0,96	8,72	559.678,65	265.260,73	266.210,46	43.238,58
361 ENSINO FUNDAMENTAL	48.487.283,00	48.303.283,00	9.946.898,71	9.946.898,71	5.517.372,05	5.517.372,05	17,18	11,42	4.429.526,66	5.336.777,96	5.337.165,06	180.206,99
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	16.576.071,00	16.755.571,00	2.607.157,85	2.607.157,85	1.228.752,38	1.228.752,38	3,83	7,33	1.378.405,47	1.142.689,49	1.144.010,89	84.741,49
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	7.612.291,00	7.567.291,00	1.821.286,23	1.821.286,23	324.318,10	324.318,10	1,01	4,76	1.496.968,13	134.444,73	137.708,60	186.609,50
153 DEFESA TERRESTRE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOL	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	6.852.291,00	6.807.291,00	1.821.286,23	1.821.286,23	324.318,10	324.318,10	1,01	4,76	1.496.968,13	134.444,73	137.708,60	186.609,50
15 URBANISMO	34.697.323,00	34.297.323,00	6.156.472,58	6.156.472,58	404.852,46	404.852,46	1,26	5,21	5.751.620,12	4.890,26	24.373,60	380.478,86
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.674.323,00	30.274.323,00	5.800.007,34	5.800.007,34	225.070,20	225.070,20	0,70	0,74	5.574.937,14	1.538,84	9.631,45	215.438,75
452 SERVIÇOS URBANOS	4.023.000,00	4.023.000,00	356.465,24	356.465,24	179.782,26	179.782,26	0,56	4,47	176.682,98	3.351,42	14.742,15	165.040,11
16 HABITAÇÃO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	18.233.000,00	18.083.000,00	3.666.238,97	3.666.238,97	3.602.331,56	3.602.331,56	11,22	21,13	63.907,41	1.822.149,62	1.991.877,08	1.610.454,48
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17.202.000,00	17.052.000,00	3.666.238,97	3.666.238,97	3.602.331,56	3.602.331,56	11,22	21,13	63.907,41	1.822.149,62	1.991.877,08	1.610.454,48
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.514.000,00	3.664.000,00	2.435.112,28	2.435.112,28	381.737,42	381.737,42	1,19	11,79	2.053.374,86	206.443,97	206.795,32	174.942,10
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.088.000,00	3.238.000,00	2.435.112,28	2.435.112,28	381.737,42	381.737,42	1,19	11,79	2.053.374,86	206.443,97	206.795,32	174.942,10
542 CONTROLE AMBIENTAL	373.000,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.963.000,00	1.963.000,00	583.302,33	583.302,33	85.793,88	85.793,88	0,27	11,21	497.508,45	81.752,24	81.752,24	4.041,64
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	745.000,00	765.000,00	583.302,33	583.302,33	85.793,88	85.793,88	0,27	11,21	497.508,45	81.752,24	81.752,24	4.041,64
606 EXTENSÃO RURAL	1.196.000,00	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRDUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 INDÚSTRIA	360.150,00	360.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	360.150,00	360.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	3.278.547,00	3.378.547,00	1.471.801,45	1.471.801,45	230.899,05	230.899,05	0,72	7,30	1.240.902,40	210.006,82	210.290,94	20.608,11



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 4/4

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)		(c-e)
20 AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.370,00	2.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.370,00	2.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	334.424.096,00	334.424.096,00	130.531.605,89	130.531.605,89	32.107.416,58	32.107.416,58	100,00	277,55	98.424.189,31	26.137.197,68	25.346.048,09	6.761.368,49	

CELYANNE DA SILVA BEZERRA
021.373.124-09
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO
088.498.254-80
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

EDIVALDO EMIDIO DA SILVA JUNIOR
069.861.604-96
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/2

Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.699.836,70	22.147.928,39	22.334.553,85	25.034.597,67	25.634.044,25	21.537.639,34	24.222.298,65	19.456.372,38	22.231.536,12	29.703.405,43	23.601.469,95	26.308.792,01	283.912.474,74	300.572.581,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.716.459,64	1.980.118,40	2.636.790,37	3.373.777,94	3.663.842,06	2.709.711,12	2.565.871,03	1.975.805,15	2.333.261,40	4.212.851,75	4.605.903,19	4.022.153,74	36.796.545,79	35.996.627,00
IPTU	335.019,76	252.704,41	265.620,15	311.357,12	227.024,38	72.739,12	61.633,85	52.165,82	91.955,93	227.601,56	2.154.344,20	1.379.688,73	5.431.855,03	7.049.569,00
ISS	1.030.573,48	712.078,53	1.153.932,08	1.083.240,12	812.767,30	1.220.104,59	1.341.393,00	989.489,95	996.759,01	1.771.393,08	769.114,84	1.071.752,36	12.952.598,34	12.643.500,00
ITBI	119.805,69	122.499,14	205.428,34	170.810,38	151.435,98	207.912,06	110.667,90	78.811,24	124.987,97	245.501,48	232.184,15	64.373,15	1.834.417,48	2.178.676,00
IRRF	565.220,57	613.278,76	441.304,98	753.893,70	476.955,97	789.303,88	596.284,40	438.982,80	595.009,05	1.378.019,05	391.374,83	585.799,39	7.625.427,38	6.836.032,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.840,14	279.557,56	570.504,82	1.054.476,62	1.995.658,43	419.651,47	455.891,88	416.355,34	524.549,44	590.336,58	1.058.885,17	920.540,11	8.952.247,56	7.288.850,00
Contribuições	391.880,33	368.053,99	430.662,13	455.562,17	372.713,46	400.726,42	476.917,57	426.927,11	483.024,66	879.879,44	412.107,82	461.431,30	5.559.886,40	5.024.925,00
Receita Patrimonial	1.482.223,26	962.754,06	1.183.310,73	837.644,90	1.245.720,41	1.222.090,03	1.032.825,06	1.729.226,45	976.390,45	1.046.764,82	1.263.149,36	862.310,67	13.844.410,20	13.987.528,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.482.223,26	962.754,06	1.183.310,73	837.644,90	1.245.720,41	1.222.090,03	1.032.825,06	1.729.226,45	976.390,45	1.046.764,82	1.263.149,36	862.310,67	13.844.410,20	13.960.618,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.401,21	6.401,21	6.401,21	6.401,21	0,00	0,00	0,00	25.604,84	1.000,00
Transferências Correntes	16.816.182,73	18.733.084,53	17.951.565,00	20.264.991,20	20.131.790,28	17.061.670,14	20.065.913,85	15.243.394,14	18.327.247,64	21.155.521,40	16.872.317,38	20.520.416,00	223.144.094,29	243.606.457,00
Cota-Parte do FPM	4.445.744,89	5.269.782,00	5.862.106,46	5.485.119,33	7.382.625,49	5.363.876,90	4.940.052,78	4.700.293,10	5.907.412,82	9.178.934,95	5.958.236,48	7.940.404,16	72.434.589,36	66.473.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.084.300,96	3.367.486,12	3.607.506,64	4.047.741,41	3.755.691,39	4.300.091,93	3.298.711,23	3.554.588,81	4.056.324,54	3.834.245,57	3.649.361,60	3.604.713,83	45.160.764,03	53.496.381,00
Cota-Parte do IPVA	344.058,65	296.627,55	354.613,39	362.469,15	329.370,96	280.825,72	224.533,56	190.842,51	185.730,15	109.408,55	125.551,24	175.612,63	2.979.644,06	3.100.506,00
Cota-Parte do ITR	134,53	109,89	913,60	333,60	1.468,57	111,10	2.407,00	12.440,98	212,76	200,39	31,37	323,52	18.687,31	10.572,00
Transferências da LC 61/1989	7.064,25	7.184,55	3.819,57	5.389,00	5.554,77	4.424,52	5.836,91	5.957,08	4.331,69	6.154,44	8.653,94	6.171,31	70.542,03	69.872,00
Transferências do FUNDEB	3.528.713,83	4.413.179,93	4.070.305,59	4.093.382,34	3.633.834,89	3.868.642,24	3.338.342,16	3.487.766,89	4.031.050,09	4.345.254,77	4.274.095,32	5.334.351,97	48.418.920,02	54.174.150,00
Outras Transferências Correntes	4.406.165,62	5.378.714,49	4.052.299,75	6.270.556,37	5.023.244,21	3.243.697,73	8.256.030,21	3.291.504,77	4.142.185,59	3.681.322,73	2.856.387,43	3.458.838,58	54.060.947,48	66.281.976,00
Outras Receitas Correntes	293.090,74	103.917,41	132.225,62	102.621,46	219.978,04	137.040,42	74.369,93	74.618,32	105.210,76	2.408.388,02	447.992,20	442.480,30	4.541.933,22	1.956.044,00
DEDUÇÕES (II)	-3.110.355,05	-2.654.905,75	-2.982.443,96	-2.676.421,83	-2.760.257,61	-2.899.864,47	-2.494.221,70	-3.315.927,47	-3.044.154,48	-5.765.890,12	-3.611.197,58	-3.697.242,67	-39.012.882,69	37.234.959,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-391.846,71	-352.906,72	-430.662,13	-435.226,96	-372.713,46	-395.645,19	-471.802,72	-426.927,11	-477.909,81	-864.623,15	-412.107,82	-459.319,54	-5.491.691,32	4.957.650,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-20.935,57	-20.935,57	-20.935,57	-20.935,57	-20.935,57	-20.935,57	-20.935,57	-20.935,57	-20.935,57	-2.271.365,95	-381.557,81	-385.772,12	-3.227.116,01	517.500,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-921.312,25	-492.825,51	-565.054,41	-240.048,86	-607.352,56	-493.417,77	-403.965,00	-1.175.240,36	-514.506,78	-575.433,71	-869.165,10	-506.705,98	-7.365.028,29	7.989.743,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.776.260,52	-1.788.237,95	-1.965.791,85	-1.980.210,44	-1.759.256,02	-1.989.865,94	-1.597.518,41	-1.692.824,43	-2.030.802,32	-2.054.467,31	-1.948.366,85	-2.345.445,03	-22.929.047,07	23.770.066,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.589.481,65	19.493.022,64	19.352.109,89	22.358.175,84	22.873.786,64	18.637.774,87	21.728.076,95	16.140.444,91	19.187.381,64	23.937.515,31	19.990.272,37	22.611.549,34	244.899.592,05	263.337.622,00



Município de Macaíba

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/2

Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.589.481,65	19.493.022,64	19.352.109,89	22.358.175,84	22.873.786,64	18.637.774,87	21.728.076,95	16.140.444,91	19.187.381,64	23.937.515,31	19.990.272,37	22.611.549,34	244.899.592,05	263.337.622,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.589.481,65	19.493.022,64	19.352.109,89	22.358.175,84	22.873.786,64	18.637.774,87	21.728.076,95	16.140.444,91	19.187.381,64	23.937.515,31	19.990.272,37	22.611.549,34	244.899.592,05	263.337.622,00	

CELYANNE DA SILVA BEZERRA

021.373.124-09

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO

088.498.254-80

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR

069.861.604-96

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	25.788.365,00	6.351.882,17			
Receita de Contribuições dos Segurados	5.024.925,00	873.539,12			
Ativo	4.957.650,00	871.427,36			
Inativo	62.100,00	2.076,15			
Pensionista	5.175,00	35,61			
Receita de Contribuições Patronais	12.897.381,00	3.321.413,43			
Ativo	12.479.241,00	3.321.413,43			
Inativo	414.000,00	0,00			
Pensionista	4.140,00	0,00			
Receita Patrimonial	7.340.279,00	1.308.737,13			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	7.334.069,00	1.308.737,13			
Outras Receitas Patrimoniais	6.210,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	525.780,00	848.192,49			
Compensação Financeira entre os Regimes	517.500,00	767.329,93			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	8.280,00	80.862,56			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.788.365,00	6.351.882,17			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	23.080.000,00	22.040.000,00	3.448.419,76	3.448.419,76	0,00
Aposentadorias	22.000.000,00	21.000.000,00	3.290.636,59	3.290.636,59	0,00
Pensões por Morte	1.080.000,00	1.040.000,00	157.783,17	157.783,17	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.085.000,00	22.040.000,00	3.448.419,76	3.448.419,76	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.703.365,00	-15.688.117,83	2.903.462,41	2.903.462,41	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			767.963,37		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			2.713.715,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			55.684.228,57		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		



Município de Macaíba
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	2.807.299,00	302.180,97			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.807.299,00	302.180,97			



Município de Macaíba
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.293.000,00	875.106,33	112.493,96	99.784,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	678.000,00	643.170,00	85.832,31	85.832,31	0,00
Demais Despesas Correntes	615.000,00	231.936,33	26.661,65	13.951,99	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.514.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.807.299,00	875.106,33	112.493,96	99.784,30	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-572.925,36	189.687,01	202.396,67	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.515.046,86				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELYANNE DA SILVA BEZERRA

021.373.124-09

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO

088.498.254-80

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR

069.861.604-96

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/3

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	263.255.857,00	42.540.180,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.996.627,00	8.628.056,93
IPTU	7.049.569,00	3.534.032,93
ISS	12.643.500,00	1.840.867,20
ITBI	2.178.676,00	296.557,30
IRRF	6.836.032,00	977.174,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.288.850,00	1.979.425,28
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.991.575,00	749.621,38
Aplicações Financeiras (II)	5.970.875,00	749.621,38
Outras Receitas Patrimoniais	20.700,00	0,00
Transferências Correntes	219.836.391,00	33.120.221,69
Cota-Parte do FPM	66.473.000,00	13.898.640,64
Cota-Parte do ICMS	53.496.381,00	7.254.075,43
Cota-Parte do IPVA	3.100.506,00	301.163,87
Cota-Parte do ITR	10.572,00	354,89
Transferências da LC 61/1989	69.872,00	14.825,25
Transferências do FUNDEB	54.174.150,00	9.608.447,29
Outras Transferências Correntes	42.511.910,00	2.042.714,32
Demais Receitas Correntes	1.431.264,00	42.280,01
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.431.264,00	42.280,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	257.284.982,00	41.790.558,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.567.265,00	1.721.731,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.989.743,00	1.375.871,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.562.225,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.234.360,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.607,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	7.607,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00



Município de Macaíba

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

JUIZOS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			749.621,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			8.421.678,39
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO		VALOR CORRENTE
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.016.273,37		13.617.677,65
DEDUÇÕES (XL)	91.079.309,90		112.410.458,89
Disponibilidade de Caixa	91.079.309,90		112.410.458,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.476.651,26		113.787.864,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.397.341,36		1.377.405,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-77.063.036,53		-98.792.781,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)			21.729.744,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-4.192.826,93
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)			11.019.935,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			10.709.809,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			9.960.187,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

CELYANNE DA SILVA BEZERRA

021.373.124-09

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO

088.498.254-80

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR

069.861.604-96

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.676.371,17	10.323.902,56	10.608.634,83	14.232,99	1.377.405,91	3.119.341,34	16.345.942,92	5.338.901,91	1.718.243,08	984.323,26	16.762.717,92	18.140.123,83
PODER EXECUTIVO	1.676.371,17	10.318.569,23	10.608.634,83	14.232,99	1.372.072,58	3.118.873,34	16.077.086,79	5.305.901,91	1.718.243,08	984.323,26	16.493.393,79	17.865.466,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	5.333,33	0,00	0,00	5.333,33	468,00	268.856,13	33.000,00	0,00	0,00	269.324,13	274.657,46
Câmara Municipal	0,00	5.333,33	0,00	0,00	5.333,33	468,00	268.856,13	33.000,00	0,00	0,00	269.324,13	274.657,46
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	397.067,63	397.067,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.676.371,17	10.720.970,19	11.005.702,46	14.232,99	1.377.405,91	3.119.341,34	16.345.942,92	5.338.901,91	1.718.243,08	984.323,26	16.762.717,92	18.140.123,83

CELYANNE DA SILVA BEZERRA
021.373.124-09
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO
088.498.254-80
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
069.861.604-96
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/5

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	28.707.777,00	6.648.631,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.049.569,00	3.534.032,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.178.676,00	296.557,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.643.500,00	1.840.867,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.836.032,00	977.174,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.150.331,00	21.469.060,08
2.1- Cota-Parte FPM	66.473.000,00	13.898.640,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.173.000,00	13.898.640,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	53.496.381,00	7.254.075,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.872,00	14.825,25
2.4- Cota-Parte ITR	10.572,00	354,89
2.5- Cota-Parte IPVA	3.100.506,00	301.163,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	151.858.108,00	28.117.691,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	23.770.066,20	4.293.812,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	14.194.460,80	2.735.610,91
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	54.176.150,00	9.608.447,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.076.150,00	9.584.709,12
6.1.1- Principal	53.076.150,00	9.584.709,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	750.000,00	23.370,21
6.2.1- Principal	749.000,00	23.370,21
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	340.000,00	367,96
6.3.1- Principal	339.000,00	367,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00
6.4.1- Principal	10.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	29.306.083,80	5.290.897,10
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		630.962,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		630.962,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.239.410,27



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.328.567,00	4.921.178,88	678.503,53	435.340,48	0,00
20.1- Educação Infantil	5.063.515,00	1.093.233,42	101.779,11	17.037,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.767.241,00	2.958.817,77	267.275,38	152.092,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.448.311,00	869.127,69	309.449,04	266.210,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.897.606,00	24.060.616,16	7.856.654,15	7.656.729,68	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.429.365,00	4.737.157,85	1.439.946,16	1.355.204,67	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	16.429.365,00	4.737.157,85	1.439.946,16	1.355.204,67	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.468.241,00	19.323.458,31	6.416.707,99	6.301.525,01	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	678.503,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.293.812,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.160.002,90
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	32.061,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.780.251,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.029.422,93	3.780.251,19	13,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.729.247,53	3.694.049,12	2.745.296,15	32.061,46	1.951.889,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.313.622,18	3.278.423,77	2.329.670,80	32.061,46	1.951.889,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	355.469,17	355.469,17	355.469,17	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	60.156,18	60.156,18	60.156,18	0,00	0,00



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 4/5

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.849.854,00		894.784,46		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.105.027,00		894.784,46		
31.1.1- Salário-Educação	1.291.671,00		221.854,20		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	900.000,00		79.197,52		
31.1.4 - PNATE	1.000.000,00		0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	913.356,00		593.732,74		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.744.827,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.146.354,00	463.440,40	65.411,11	387,10	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.581.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.461.748,00	463.440,40	65.411,11	387,10	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	82.541.771,00	25.393.184,25	8.231.514,30	7.923.327,24	0,00
33.1- Despesas Correntes	77.452.097,00	25.340.745,20	8.231.514,30	7.923.327,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	56.193.321,00	20.518.409,01	7.842.298,70	7.842.298,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.257.776,00	4.822.336,19	389.215,60	81.028,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.089.674,00	52.439,05	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.089.674,00	52.439,05	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			630.962,98	8.483,25	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.636.279,57	121,04	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.098.425,00	2.834,45	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.168.817,55	5.769,84	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(2.604,74)	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.166.212,81	5.769,84	



Município de Macaíba
**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 5/5

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CELYANNE DA SILVA BEZERRA

021.373.124-09

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO

088.498.254-80

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDIVALDO EMIDIO DA SILVA JUNIOR

069.861.604-96

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/4

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.707.777,00	28.707.777,00	6.648.631,65	23,15					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.049.569,00	7.049.569,00	3.534.032,93	50,13					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.178.676,00	2.178.676,00	296.557,30	13,61					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.643.500,00	12.643.500,00	1.840.867,20	14,55					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.836.032,00	6.836.032,00	977.174,22	14,29					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	118.850.331,00	118.850.331,00	21.469.060,08	18,06					
Cota-Parte FPM	62.173.000,00	62.173.000,00	13.898.640,64	22,35					
Cota-Parte ITR	10.572,00	10.572,00	354,89	3,35					
Cota-Parte IPVA	3.100.506,00	3.100.506,00	301.163,87	9,71					
Cota-Parte ICMS	53.496.381,00	53.496.381,00	7.254.075,43	13,55					
Cota-Parte IPI-Exportação	69.872,00	69.872,00	14.825,25	21,21					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	147.558.108,00	147.558.108,00	28.117.691,73	19,05					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.847.700,00	16.400.700,00	6.760.376,83	41,22	3.365.886,01	20,52	3.147.938,32	19,19	0,00
Despesas Correntes	15.387.200,00	16.000.200,00	6.760.376,83	42,25	3.365.886,01	21,03	3.147.938,32	19,67	0,00
Despesas de Capital	460.500,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.953.712,00	16.950.712,00	5.889.294,06	34,74	1.930.877,33	11,39	1.247.081,43	7,35	0,00
Despesas Correntes	17.922.712,00	16.869.712,00	5.887.694,06	34,90	1.930.877,33	11,44	1.247.081,43	7,39	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	81.000,00	1.600,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	253.000,00	233.000,00	71.989,00	30,89	29.406,00	12,62	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	253.000,00	233.000,00	71.989,00	30,89	29.406,00	12,62	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	261.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	61.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.976.000,00	1.976.000,00	211.002,14	10,67	47.085,36	2,38	47.085,36	2,38	0,00
Despesas Correntes	1.976.000,00	1.976.000,00	211.002,14	10,67	47.085,36	2,38	47.085,36	2,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.326.412,00	35.866.412,00	12.932.662,03	36,05	5.373.254,70	14,98	4.442.105,11	12,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			12.932.662,03		5.373.254,70		4.442.105,11		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		



Município de Macaíba

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/4

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

		RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.932.662,03	5.373.254,70	4.442.105,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.217.653,76	4.217.653,76	4.217.653,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.217.653,76	4.217.653,76	4.217.653,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.715.008,27	1.155.600,94	224.451,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	45,99	19,10	15,79

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/ FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIxd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIid)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.262.867,00	35.262.867,00	3.617.194,47	10,25
Proveniente da União	35.008.892,00	35.008.892,00	3.617.194,47	10,33
Proveniente dos Estados	253.975,00	253.975,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	35.262.867,00	35.262.867,00	3.617.194,47	10,25



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/4

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.476.135,00	19.003.944,50	447.877,91	2,35	146.409,01	0,77	76.402,14	0,40	0,00	
Despesas Correntes	16.937.435,00	16.580.244,50	447.877,91	2,70	146.409,01	0,88	76.402,14	0,46	0,00	
Despesas de Capital	2.538.700,00	2.423.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.433.407,00	18.565.597,50	8.040.482,36	43,30	2.248.913,66	12,11	1.359.470,13	7,32	0,00	
Despesas Correntes	16.727.407,00	17.744.597,50	8.040.482,36	45,31	2.248.913,66	12,67	1.359.470,13	7,66	0,00	
Despesas de Capital	706.000,00	821.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	701.175,00	501.175,00	104.506,50	20,85	6.732,50	1,34	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	701.175,00	501.175,00	104.506,50	20,85	6.732,50	1,34	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	403.000,00	423.000,00	21.005,51	4,96	21.005,51	4,96	21.005,51	4,96	0,00	
Despesas Correntes	50.500,00	70.500,00	21.005,51	29,79	21.005,51	29,79	21.005,51	29,79	0,00	
Despesas de Capital	352.500,00	352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.365.500,00	1.345.500,00	383.293,42	28,48	286.932,46	21,32	275.201,06	20,45	0,00	
Despesas Correntes	1.365.500,00	1.345.500,00	383.293,42	28,48	286.932,46	21,32	275.201,06	20,45	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	39.379.217,00	39.839.217,00	8.997.165,70	22,58	2.709.993,14	6,80	1.732.078,84	4,34	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	35.323.835,00	35.404.644,50	7.208.254,74	20,35	3.512.295,02	9,92	3.224.340,46	9,10	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.387.119,00	35.516.309,50	13.929.776,42	39,22	4.179.790,99	11,76	2.606.551,56	7,33	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	954.175,00	734.175,00	176.495,50	24,03	36.138,50	4,92	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	664.000,00	694.000,00	21.005,51	3,02	21.005,51	3,02	21.005,51	3,02	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.341.500,00	3.321.500,00	594.295,56	17,89	334.017,82	10,05	322.286,42	9,70	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	75.705.629,00	75.705.629,00	21.929.827,73	28,96	8.083.247,84	10,67	6.174.183,95	8,15	0,00	

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.



Município de Macaíba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 4/4

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CELYANNE DA SILVA BEZERRA
021.373.124-09
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO
088.498.254-80
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

EDIVALDO EMIDIO DA SILVA JUNIOR
069.861.604-96
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Pág.: 1/2

Bimestre: 1/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				334.424.096,00
Previsão Atualizada				334.424.096,00
Receitas Realizadas				48.959.196,13
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				334.424.096,00
Dotação Atualizada				334.424.096,00
Despesas Empenhadas				130.531.605,89
Despesas Liquidadas				32.107.472,38
Despesas Pagas				25.346.103,89
Superávit Orçamentário				16.851.723,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				130.531.605,89
Despesas Liquidadas				32.107.472,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				244.920.924,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				244.920.924,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				244.920.924,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				6.351.882,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas				22.040.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.448.419,76
Despesas Previdenciárias Pagas				3.448.419,76
Resultado Previdenciário				2.903.462,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-6.214.984,00	5.810.495,85	93,49
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-4.192.826,93	8.421.678,39	200,85
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	12.397.341,36	14.232,99	11.005.702,46	1.377.405,91
Poder Legislativo	12.392.008,03	14.232,99	11.005.702,46	1.372.072,58
Poder Judiciário	5.333,33	0,00	0,00	5.333,33
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.465.284,26	984.323,26	1.718.243,08	16.762.717,92
Poder Legislativo	19.195.960,13	984.323,26	1.718.243,08	16.493.393,79
Poder Judiciário	269.324,13	0,00	0,00	269.324,13
TOTAL	31.862.625,62	998.556,25	12.723.945,54	18.140.123,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00		0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00



Município de Macaíba
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/2

Bimestre: 1/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.373.254,70	15,00	45,99	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

CELYANNE DA SILVA BEZERRA
021.373.124-09
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO
088.498.254-80
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
069.861.604-96
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaíba
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2023						
					No Bimestre			Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00				0,00			0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00			0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00				0,00			0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00			0,00			
Provisões de PPP	0,00				0,00			0,00			
Outros Passivos	0,00				0,00			0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00				0,00			0,00			
Obrigações Contratuais	0,00				0,00			0,00			
Riscos não Provisionados	0,00				0,00			0,00			
Garantias Concedidas	0,00				0,00			0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00				0,00			0,00			
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELYANNE DA SILVA BEZERRA

021.373.124-09

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

BRUNA DE ANDRADE PINTO

088.498.254-80

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR

069.861.604-96

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

ADERENTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN.
REGISTRADA: Nossa Senhora Aparecida Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, CNPJ nº.: 07.492.224/0001-07 – **VALOR DA ADESÃO:** R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), com critério de preço registrado em 2,40% de desconto sobre o preço fixado periodicamente na tabela da ANP de combustíveis. **OBJETO DA ATA ADERIDA:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Macaíba/RN. – **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Prefeitura Municipal de Macaíba/RN – **LICITAÇÃO ORIGINÁRIA DA ARP:** Pregão Eletrônico nº 103/2022, ARP nº 271/2022. – **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 30/12/2022. – **VALIDADE DE ATA:** 29/12/2023. – **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:** 03/02/2023 – Denilson Costa Gadelha - Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/

RN. **CONTRATADA:** Nossa Senhora Aparecida Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, CNPJ nº.: 07.492.224/0001-07 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), com critério de preço registrado em 2,40% de desconto sobre o preço fixado periodicamente na tabela da ANP de combustíveis – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível aos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Macaíba/RN, cuja contratação provem da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 271/2022 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, – **VIGÊNCIA:** 03/02/2023 à 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2023 – Denilson Costa Gadelha – Presidente da Câmara, pela Contratante, e Fátima Maria de Araújo Soares, pela Contratada.

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN.
REGISTRADA: Melo Amorim Turismo Eireli, CNPJ nº.: 30.277.981/0001-80 – **VALOR DA ADESÃO:** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **OBJETO DA ATA ADERIDA:** Registro de preços para futuras futura e eventual serviço de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega

de passagens aéreas. – **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – **LICITAÇÃO ORIGINÁRIA DA ARP:** Pregão Eletrônico nº 025/2022, ARP nº 028/2022. – **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 09/06/2022. – **VALIDADE DE ATA:** 08/06/2023. – **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:** 27/03/2023 – Denilson Costa Gadelha - Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Melo Amorim Turismo Eireli, CNPJ nº.: 30.277.981/0001-80 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, cuja contratação provem da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, – **VIGÊNCIA:** 20/03/2023 à 19/03/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023 – Denilson Costa Gadelha – Presidente da Câmara, pela Contratante, e Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo, pela Contratada.

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076